

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SUMIDOURO

Notas explicativas sobre os Demonstrativos Contábeis do Exercício Financeiro de 2025.

Nota 1- Apresentação da Autarquia

O Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro é regulado pelas Leis Municipais 655/2003 e 656/2003, com suas posteriores alterações.

No Exercício de 2025 presidiu a Autarquia o sr. Ítalo Fontes do Santos.

Nota 2 – Contexto Organizacional

A Autarquia contou em 2025, com apenas uma unidade orçamentária.

Nota 3- Resumo das Práticas e Critérios contábeis adotados

Os balanços públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada por meio de Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Os Registros Contábeis do exercício de 2025 foram executados através de Sistemas Informatizados.

Procedimentos adotados na consolidação dos dados com o Município: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de rotina interna do sistema, checada pelo setor de contabilidade desta Entidade, executando-se a exportação das informações da Unidade Gestora descentralizada para o Município (Pessoa Jurídica de Direito Público), não havendo quaisquer tipos de lançamentos manuais de ajustes.

Critérios de Depreciação, Exaustão, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável:

Para o exercício de 2025 foram realizados os procedimentos de depreciação, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável nos ativos do Ente.

Nota 4. Critérios contábeis adotados para o Balanço Orçamentário-Anexo 12.

4.1- Aspectos Gerais.

a) O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e anexo 12 da lei 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente;

b) A partir do confronto entre as Receitas Efetivamente Arrecadadas com as estimadas, é possível avaliar o grau de planejamento;

c) Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar o comportamento da administração mediante autorização legislativa que limitou os gastos e também a ação do gestor;

d) O confronto das diferenças entre as transferências recebidas as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa) ou déficits (despesas maiores que as transferências)

4.2- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

As Receitas Orçamentárias transitaram pelo patrimônio da Entidade, aumentaram o saldo financeiro, e, via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em que pese não haver tal obrigatoriedade de acordo com o art. 57 da Lei nº 4.320/64, sendo classificadas de acordo com o determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3 – Critérios de Reconhecimento e classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorizações fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), do exercício financeiro de 2025, com suas posteriores alterações, seguem em regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art.35 da Lei 4.320/64);

b) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

c) As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) constante da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.

d) As despesas são listadas pelos seus valores empenhados no exercício.

4.4 – Análise do Resultado apurado.

Resultado apurado constante do Balanço Orçamentário da Entidade:

a) O orçamento para o exercício ora em exame fixou a despesa na importância de R\$ 19.132.819,94 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

b) A receita efetivamente realizada foi de R\$ 22.135.542,29 (vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

c) Depois de alterada por Leis e Decretos, a Dotação orçamentária atualizada passou a ser de R\$ 21.825.219,94 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), sendo que a despesa empenhada atingiu a cifra de R\$ 21.677.165,21 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Despesa do Movimento da Despesa (R\$)

Despesa Fixada -----(21.840.990,30)

Despesas Empenhadas ----- (21.689.860,21)

Economia de Dotações ----- **151.130,09****Nota 5 – Critérios contábeis adotados para o Balanço Financeiro - Anexo 13.****5.1- Aspectos Gerais.**

- a) Balanço Financeiro previsto no art.103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que es transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária;
- b) A análise do balanço financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

5.2- Critérios de Reconhecimento e classificação das Receitas Orçamentárias.

- a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.

5.3- Critérios de Reconhecimento e classificação das Receitas Extra-Orçamentárias

- a) As contas listadas no grupo de receitas-orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Considera-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.

5.4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

- a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas, na forma da Lei 4.320/64.

5.5- Critérios de Reconhecimento e Classificação Despesas Extra-Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de despesas extra-orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro.

5.6 – Análise do Resultado apurado.

a) A análise e a verificação do Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira.

b) Ocorreram disponibilidades líquidas de caixa e bancos, no valor de R\$ 146.392,37 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) em decorrência da Gestão Financeira do exercício de 2025, que se demonstra da seguinte forma:

Saldo no início do Exercício (R\$)	146.392,37
Receitas Orçamentárias	22.135.542,29
Transferências Financeiras Recebidas	4.335.713,97
Recebimentos Extra-Orçamentários	3.957.636,19
Outras Movimentações Financeiras Recebidas	27.197.461,62
Soma	<u>57.772.746,44</u>
Despesas Orçamentárias	(21.679.415,74)
Transferências Financeiras Concedidas	(0,00)
Pagamentos Extra-Orçamentários	(3.809.156,16)
Soma	<u>(25.488.571,90)</u>
Saldo Disponível em 31/12/2025 (R\$)	<u>146.392,37</u>

Nota 6. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14.

6.1 – Aspectos Gerais.

a) O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 da Lei 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e

- quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
- b) Podem-se usar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
- a) **Ativo**- são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
 - b) **Passivo**- são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
 - c) **Patrimônio Líquido**- é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
 - d) **Contas de Compensação**- compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

6.2 – Critérios contábeis de Mensuração dos Ativos

- a) **Ativo Financeiro**- O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização.

Nos valores listados no grupo do Ativo Financeiro, nenhuma conta foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

- b) **Ativo Permanente**- Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, com correção monetária e com dedução da depreciação.

c) 6.3- Critérios Contábeis de Mensuração Dos Passivos.

- a) **Passivo Financeiro**- O Passivo Financeiro está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.
- b) **Passivo Permanente**- As obrigações do passivo permanente estão demonstradas até 31/12/2025.

6.4 – Análise do Balanço Patrimonial.

- a) O Balanço Patrimonial foi levantado em obediência às normas legais e em especial as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64, compreendendo o Ativo e o Passivo.
- b) Comparando-se o Ativo com o Passivo, encontra-se um excesso do primeiro sobre o segundo na ordem de R\$ -239.728.032,96 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) importância esta que se constitui no Saldo Patrimonial da Entidade.

**Nota 7- -Critérios contábeis adotados para a Demonstração das
Variações Patrimoniais – Anexo 15.**

7.1 -Aspectos Gerais.

a) A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

b) O exercício de 2025 encerrou-se com Resultado Patrimonial de R\$ 479.550,98 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), resultante dos seguintes valores.

Variações Patrimoniais Aumentativas (R\$)

Soma	<u>35.917.269,66</u>
------	----------------------

Variações Patrimoniais Diminutivas (R\$)

Soma	<u>(35.437.718,68)</u>
------	------------------------

Resultado Patrimonial (R\$)

	<u>(479.550,98)</u>
--	---------------------

c. Não houve furtos ou roubos de bens do imobilizado no exercício de 2025.

Sumidouro –RJ, 31 de dezembro de 2025.



Italo Fonte dos Santos

Presidente



Welen Soares de Araujo

CRC/RJ 114.942/O